

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009.25-PE-SAAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20250724/0001-44

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TUBOS E CONEXÕES, DESTINADOS AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ADAPTADOR SOLDABEL DE 110MM	100,00	Unidade
adaptador soldavel de 110mm, nbr.			
2	ADAPTADOR SOLDABEL DE 25MM	4.000,00	UNID
adaptador soldavel de 25mm, nbr.			
3	ADAPTADOR SOLDABEL DE 32MM.	500,00	Unidade
adaptador soldavel de 32mm, nbr.			
4	ADAPTADOR SOLDABEL DE 40MM	500,00	UNID
adaptador soldavel de 40mm, nbr.			
5	ADAPTADOR SOLDABEL DE 50MM	500,00	UNID
adaptador soldavel de 50mm, nbr.			
6	ADAPTADOR SOLDABEL DE 60MM	500,00	UNID
adaptador soldavel de 60mm, nbr.			
7	ADAPTADOR SOLDABEL DE 75MM	200,00	UNID
adaptador soldavel de 75mm, nbr.			
8	ADAPTADOR SOLDABEL DE 85MM	200,00	UNID
adaptador soldavel de 85mm, nbr.			
9	ADAPTADOR TUBO MANGUEIRA PEAD 20 MM X TUBO 3/4	600,00	Unidade
adaptador tubo mangueira pead 20 mm x tubo 3/4, nbr.			
10	ADESIVO PVC BISNAGA 75G PARA TUBOS DE PVC RIGIDOS	5.000,00	Unidade
adesivo pvc bisnaga 75g para tubos de pvc rigidos			
11	ANEIS DE BORRACHA PARA LUVA DEFOFO DE 150MM	80,00	Unidade
aneis de borracha para luva defofo de 150mm			
12	ANEIS DE BORRACHA PARA LUVA DEFOFO DE 200MM	80,00	Unidade

aneis de borracha para luva defofo de 200mm			
13	ANEIS DE BORRACHA PARA LUVA PBA DN100 DE 110MM*	150,00	Unidade
aneis de borracha para luva pba dn100 de 110mm*			
14	ANEIS DE BORRACHA PARA LUVA PBA DN50 DE 60MM	150,00	Unidade
aneis de borracha para luva pba dn50 de 60mm			
15	ANEIS DE BORRACHA PARA LUVA PBA DN65 DE 75MM	150,00	Unidade
aneis de borracha para luva pba dn65 de 75mm			
16	ANEIS DE BORRACHA PARA LUVA PBA DN75 DE 85MM	150,00	Unidade
aneis de borracha para luva pba dn75 de 85mm			
17	ARRUELA DE VEDAÇÃO 1/2	500,00	Unidade
arruela de vedação 1/2			
18	ARRUELA DE VEDAÇÃO 3/4	2.000,00	Unidade
arruela de vedação 3/4			
19	BÓIA HIDRAULICA P/RESERVATÓRIO ALTA VAZÃO BITOLA DE 50MM	30,00	Unidade
bóia hidraulica p/reservatório alta vazão bitola de 50mm			
20	BÓIA HIDRAULICA P/RESERVATÓRIO ALTA VAZÃO BITOLA DE 60MM	30,00	Unidade
bóia hidraulica p/reservatório alta vazão bitola de 60mm			
21	BÓIA HIDRAULICA P/RESERVATÓRIO ALTA VAZÃO BITOLA DE 75MM	30,00	Unidade
bóia hidraulica p/reservatório alta vazão bitola de 75mm			
22	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 20MM	80,00	Unidade
caps roscavel branco de 20mm			
23	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 25MM	80,00	Unidade
caps roscavel branco de 25mm			
24	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 32MM	25,00	Unidade
caps roscavel branco de 32mm			
25	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 40MM	25,00	Unidade
caps roscavel branco de 40mm			
26	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 50MM	25,00	Unidade
caps roscavel branco de 50mm			
27	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 60MM	25,00	Unidade
caps roscavel branco de 60mm			
28	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 75MM	10,00	Unidade
caps roscavel branco de 75mm			
29	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 85MM	10,00	Unidade
caps roscavel branco de 85mm			

30	CAPS SOLDAVEL DE 110MM	100,00	Unidade
caps soldavel de 110mm			
31	CAPS SOLDAVEL DE 20MM	200,00	Unidade
caps soldavel de 20mm			
32	CAPS SOLDAVEL DE 25MM	5.000,00	Unidade
caps soldavel de 25mm			
33	CAPS SOLDAVEL DE 32MM	700,00	Unidade
caps soldavel de 32mm			
34	CAPS SOLDAVEL DE 40MM	600,00	Unidade
caps soldavel de 40mm			
35	CAPS SOLDAVEL DE 50MM	600,00	Unidade
caps soldavel de 50mm			
36	CAPS SOLDAVEL DE 60MM	700,00	Unidade
caps soldavel de 60mm			
37	CAPS SOLDAVEL DE 75MM	200,00	Unidade
caps soldavel de 75mm			
38	CAPS SOLDAVEL DE 85MM	200,00	Unidade
caps soldavel de 85mm			
39	COLAR DE TOMADA DE 110x25MM	500,00	Unidade
colar de tomada de 110x25mm			
40	COLAR DE TOMADA DE 32x25MM	1.000,00	Unidade
colar de tomada de 32x25mm			
41	COLAR DE TOMADA DE 40x25MM	1.500,00	Unidade
colar de tomada de 40x25mm			
42	COLAR DE TOMADA DE 50x25MM	2.000,00	Unidade
colar de tomada de 50x25mm			
43	COLAR DE TOMADA DE 60x25MM	3.000,00	Unidade
colar de tomada de 60x25mm			
44	COLAR DE TOMADA DE 75x25MM	500,00	Unidade
colar de tomada de 75x25mm			
45	COLAR DE TOMADA DE 85x25MM	500,00	Unidade
colar de tomada de 85x25mm			
46	CURVA SOLDAVEL DE 90º 110MM	100,00	Unidade
curva soldavel de 90º 110mm			
47	CURVA SOLDAVEL DE 90º 75MM	100,00	Unidade

curva soldavel de 90º 75mm			
48	CURVA SOLDABEL DE 90º 85MM	100,00	Unidade
curva soldavel de 90º 85mm			
49	CURVA SOLDABEL DE 90º DE 25MM	200,00	Unidade
curva soldavel de 90º de 25mm			
50	CURVA SOLDABEL DE 90º DE 32MM	200,00	Unidade
curva soldavel de 90º de 32mm			
51	CURVA SOLDABEL DE 90º DE 40MM	200,00	Unidade
curva soldavel de 90º de 40mm			
52	CURVA SOLDABEL DE 90º DE 50MM	200,00	Unidade
curva soldavel de 90º de 50mm			
53	CURVA SOLDABEL DE 90º DE 60MM	200,00	Unidade
curva soldavel de 90º de 60mm			
54	HÓSTIA PARA CORTE 1/2	500,00	Unidade
hóstia para corte 1/2			
55	HÓSTIA PARA CORTE 3/4	2.000,00	Unidade
hóstia para corte 3/4			
56	JOELHO 45º FERRO FUNDIDO HL 150MM (COM ANEL)	3,00	Unidade
joelho 45º ferro fundido hl 150mm (com anel)			
57	JOELHO 45º FERRO FUNDIDO HL 200MM (COM ANEL)	3,00	Unidade
joelho 45º ferro fundido hl 200mm (com anel)			
58	JOELHO 90º FERRO FUNDIDO HL 150MM (COM ANEL)	3,00	Unidade
joelho 90º ferro fundido hl 150mm (com anel)			
59	JOELHO 90º FERRO FUNDIDO HL 200MM (COM ANEL)	3,00	Unidade
joelho 90º ferro fundido hl 200mm (com anel)			
60	JOELHO LR DE 20MM	500,00	Unidade
joelho lr de 20mm			
61	JOELHO LR DE 25MM	1.000,00	Unidade
joelho lr de 25mm			
62	JOELHO SOLDABEL DE 110MM	200,00	Unidade
joelho soldavel de 110mm			
63	JOELHO SOLDABEL DE 25MM	12.000,00	Unidade
joelho soldavel de 25mm			
64	JOELHO SOLDABEL DE 32MM	800,00	Unidade
joelho soldavel de 32mm			

65	JOELHO SOLDABEL DE 40MM	800,00	Unidade
joelho soldavel de 40mm			
66	JOELHO SOLDABEL DE 50MM	800,00	Unidade
joelho soldavel de 50mm			
67	JOELHO SOLDABEL DE 60MM	800,00	Unidade
joelho soldavel de 60mm			
68	JOELHO SOLDABEL DE 75MM	250,00	Unidade
joelho soldavel de 75mm			
69	JOELHO SOLDABEL DE 85MM	250,00	Unidade
joelho soldavel de 85mm			
70	LACRE PARA CORTE DE ÁGUA AZUL	2.000,00	Unidade
lacre para corte de água azul			
71	LACRE PARA CORTE DE ÁGUA VERMELHO	3.000,00	Unidade
lacre para corte de água vermelho			
72	LÂMINA SERRA MANUAL 12 POLEGADAS COM 18 DENTES	2.000,00	Unidade
lâmina serra manual 12 polegadas com 18 dentes			
73	LUVA DE CORRER DE 110MM	200,00	Unidade
luva de correr de 110mm			
74	LUVA DE CORRER DE 25MM	3.000,00	Unidade
luva de correr de 25mm			
75	LUVA DE CORRER DE 32MM	1.000,00	Unidade
luva de correr de 32mm			
76	LUVA DE CORRER DE 40MM	1.000,00	Unidade
luva de correr de 40mm			
77	LUVA DE CORRER DE 50MM	1.000,00	Unidade
luva de correr de 50mm			
78	LUVA DE CORRER DE 60MM	1.500,00	Unidade
luva de correr de 60mm			
79	LUVA DE CORRER DE 75MM	200,00	Unidade
luva de correr de 75mm			
80	LUVA DE CORRER DE 85MM	200,00	Unidade
luva de correr de 85mm			
81	LUVA DE CORRER DEFOFO AZUL DE 150MM C/ANEIS	50,00	Unidade
luva de correr defofo azul de 150mm c/aneis			
82	LUVA DE CORRER DEFOFO AZUL DE 200MM C/ANEIS	50,00	Unidade

luva de correr defofo azul de 200mm c/aneis			
83	LUVA DE PVC BRANCA ROSCAVEL DE 25MM	500,00	Unidade
luva de pvc branca roscavel de 25mm			
84	LUVA LR DE 25MM	12.000,00	Unidade
luva lr de 25mm			
85	LUVA SOLDABEL 85 MM	100,00	Unidade
luva soldavel 85 mm			
86	LUVA SOLDABEL DE 110MM	100,00	Unidade
luva soldavel de 110mm pvc marrom			
87	LUVA SOLDABEL DE 20MM	300,00	Unidade
luva soldavel de 20mm			
88	LUVA SOLDABEL DE 25MM	10.000,00	Unidade
luva soldavel de 25mm			
89	LUVA SOLDABEL DE 32MM	3.000,00	Unidade
luva soldavel de 32mm			
90	LUVA SOLDABEL DE 40MM	3.000,00	Unidade
luva soldavel de 40mm			
91	LUVA SOLDABEL DE 50MM	3.000,00	Unidade
luva soldavel de 50mm			
92	LUVA SOLDABEL DE 60MM	5.000,00	Unidade
luva soldavel de 60mm			
93	LUVA SOLDÁVEL DE 75MM	100,00	Unidade
luva soldável de 75mm			
94	PLUGUE ROSCAVEL DE 20MM	50,00	Unidade
plugue roscavel de 20mm			
95	PLUGUE ROSCAVEL DE 25MM	100,00	Unidade
plugue roscavel de 25mm			
96	PLUGUE ROSCAVEL DE 50MM	50,00	Unidade
plugue roscavel de 50mm			
97	PLUGUE ROSCAVEL DE 60MM*	30,00	Unidade
plugue roscavel de 60mm*			
98	REDUÇÃO CURTA SOLDABEL DE 25x20MM*	400,00	Unidade
redução curta soldavel de 25x20mm*			
99	REDUÇÃO CURTA SOLDABEL DE 32x25MM	600,00	Unidade
redução curta soldavel de 32x25mm			

100	REDUÇÃO CURTA SOLDABEL DE 40x25MM	400,00	Unidade
redução curta soldavel de 40x25mm			
101	REDUÇÃO CURTA SOLDABEL DE 40x32MM	500,00	Unidade
redução curta soldavel de 40x32mm			
102	REDUÇÃO CURTA SOLDABEL DE 50x25MM	600,00	Unidade
redução curta soldavel de 50x25mm			
103	REDUÇÃO CURTA SOLDABEL DE 50x32MM	400,00	Unidade
redução curta soldavel de 50x32mm			
104	REDUÇÃO CURTA SOLDABEL DE 50x40MM	300,00	Unidade
redução curta soldavel de 50x40mm			
105	REDUÇÃO CURTA SOLDABEL DE 60x25MM	300,00	Unidade
redução curta soldavel de 60x25mm			
106	REDUÇÃO CURTA SOLDABEL DE 60x32MM	300,00	Unidade
redução curta soldavel de 60x32mm			
107	REDUÇÃO CURTA SOLDABEL DE 60x40MM	500,00	Unidade
redução curta soldavel de 60x40mm			
108	REDUÇÃO CURTA SOLDABEL DE 60x50MM	500,00	Unidade
redução curta soldavel de 60x50mm			
109	REDUÇÃO CURTA SOLDABEL DE 75x50MM	300,00	Unidade
redução curta soldavel de 75x50mm			
110	REDUÇÃO CURTA SOLDABEL DE 75x60MM	300,00	Unidade
redução curta soldavel de 75x60mm			
111	REDUÇÃO LONGA SOLDABEL DE 110x60MM	200,00	Unidade
redução longa soldavel de 110x60mm			
112	REDUÇÃO LONGA SOLDABEL DE 110x75MM	200,00	Unidade
redução longa soldavel de 110x75mm			
113	REDUÇÃO LONGA SOLDABEL DE 110x85MM	200,00	Unidade
redução longa soldavel de 110x85mm			
114	REDUÇÃO LONGA SOLDABEL DE 32x25MM*	400,00	UNID
redução longa soldavel de 32x25mm*			
115	REDUÇÃO LONGA SOLDABEL DE 40x25MM	400,00	Unidade
redução longa soldavel de 40x25mm			
116	REDUÇÃO LONGA SOLDABEL DE 50x25MM	500,00	Unidade
redução longa soldavel de 50x25mm			
117	REDUÇÃO LONGA SOLDABEL DE 75x50MM	400,00	Unidade

redução longa soldavel de 75x50mm			
118	REDUÇÃO LONGA SOLDABEL DE 85x60MM	300,00	Unidade
redução longa soldavel de 85x60mm			
119	REDUÇÃO LONGA SOLDABEL DE 85x75MM	300,00	Unidade
redução longa soldavel de 85x75mm			
120	REGISTRO BORBOLETA SOLDABEL DE 25MM	3.000,00	Unidade
registro borboleta soldavel de 25mm			
121	REGISTRO BORBOLETA SOLDABEL LISO DE 110MM	100,00	Unidade
registro borboleta soldavel liso de 110mm			
122	REGISTRO BORBOLETA SOLDABEL LISO DE 32MM	1.000,00	Unidade
registro borboleta soldavel liso de 32mm			
123	REGISTRO BORBOLETA SOLDABEL LISO DE 40MM	1.000,00	Unidade
registro borboleta soldavel liso de 40mm			
124	REGISTRO BORBOLETA SOLDABEL LISO DE 50MM	1.000,00	Unidade
registro borboleta soldavel liso de 50mm			
125	REGISTRO BORBOLETA SOLDABEL LISO DE 60MM	1.500,00	Unidade
registro borboleta soldavel liso de 60mm			
126	REGISTRO BORBOLETA SOLDABEL LISO DE 75MM	300,00	Unidade
registro borboleta soldavel liso de 75mm			
127	REGISTRO BORBOLETA SOLDABEL LISO DE 85MM	300,00	Unidade
registro borboleta soldavel liso de 85mm			
128	REGISTRO DE GAVETA DE 110MM	15,00	Unidade
registro de gaveta de 110mm			
129	REGISTRO DE GAVETA DE 60MM	25,00	Unidade
registro de gaveta de 60mm			
130	REGISTRO DE GAVETA DE 75MM	20,00	Unidade
registro de gaveta de 75mm			
131	REGISTRO DE GAVETA DE 85MM	20,00	Unidade
registro de gaveta de 85mm			
132	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO FLANGEADO DN 100MM 8 FUROS C/VOLANTE	10,00	Unidade
registro de gaveta ferro fundido flangeado dn 100mm 8 furos c/volante			
133	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO FLANGEADO DN 150MM 8 FUROS C/VOLANTE	15,00	Unidade
registro de gaveta ferro fundido flangeado dn 150mm 8 furos c/volante			
134	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO FLANGEADO DN 200MM 8 FUROS C/VOLANTE	15,00	Unidade
registro de gaveta ferro fundido flangeado dn 200mm 8 furos c/volante			

135	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO PVC PBA CABEÇOTE DE 110MM	4,00	Unidade
registro de gaveta ferro fundido pvc pba cabeçote de 110mm			
136	REGISTRO GAVETA DE FERRO FUNDIDO DN250 12 FUROS C/VOLANTE	8,00	Unidade
registro gaveta de ferro fundido dn250 12 furos c/volante			
137	REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO PARA PVC CABEÇOTE DN150mm	4,00	Unidade
registro gaveta ferro fundido para pvc cabeçote dn150mm			
138	TE LR DE 25MM	250,00	Unidade
te lr de 25mm			
139	TE SOLDABEL DE 110MM	350,00	Unidade
te soldavel de 110mm			
140	TE SOLDABEL DE 110x60MM	200,00	Unidade
te soldavel de 110x60mm			
141	TE SOLDABEL DE 25MM*	2.000,00	Unidade
te soldavel de 25mm*			
142	TE SOLDABEL DE 32MM	1.000,00	Unidade
te soldavel de 32mm			
143	TE SOLDABEL DE 32x25MM*	200,00	Unidade
te soldavel de 32x25mm*			
144	TE SOLDABEL DE 40MM	1.000,00	Unidade
te soldavel de 40mm			
145	TE SOLDABEL DE 40x25MM	200,00	Unidade
te soldavel de 40x25mm			
146	TE SOLDABEL DE 50MM	1.000,00	Unidade
te soldavel de 50mm			
147	TE SOLDABEL DE 50x25MM	200,00	Unidade
te soldavel de 50x25mm			
148	TE SOLDABEL DE 60MM	1.000,00	Unidade
te soldavel de 60mm			
149	TE SOLDABEL DE 60x25MM	200,00	Unidade
te soldavel de 60x25mm			
150	TE SOLDABEL DE 75MM	350,00	Unidade
te soldavel de 75mm			
151	TE SOLDABEL DE 75x60MM	200,00	Unidade
te soldavel de 75x60mm			
152	TE SOLDABEL DE 85MM	350,00	Unidade

te soldavel de 85mm			
153	TE SOLDABEL DE 85x60MM	200,00	Unidade
te soldavel de 85x60mm			
154	TE SOLDABEL DE 85x75MM	200,00	Unidade
te soldavel de 85x75mm			
155	TORNEIRA DE JARDIM 3/4	200,00	Unidade
torneira de jardim 3/4			
156	TUBETE 3/4	1.000,00	Unidade
tubete 3/4			
157	TUBO DEFOFO INFRA DN200	15,00	UNID
tubo defofo infra dn200, normatizado			
158	TUBO PBA DE 110MM COM ANEIS*	20,00	UNID
tubo pba de 110mm com aneis, normatizado.			
159	TUBO PBA DE 60MM COM ANEIS*	400,00	UNID
tubo pba de 60mm com aneis* normatizado			
160	TUBO PBA DE 75MM COM ANEIS	400,00	UNID
tubo pba de 75mm com aneis, normatizado			
161	TUBO PBA DE 85MM COM ANEIS	400,00	UNID
tubo pba de 85mm com aneis, normatizado			
162	TUBOS DE PEAD PE100 ISO4427 250 PN 8 OF 3194 COM FLANGES	10,00	Unidade
tubos de pead pe100 iso4427 250 pn 8 of 3194 com flanges			
163	TUBO SOLDABEL PN 60 50MM	1.500,00	Unidade
tubo soldavel pn 60 50mm, normatizado.			
164	TUBO SOLDABEL PN 60 60MM	2.000,00	Unidade
tubo soldavel pn 60 60mm, normatizado.			
165	TUBO SOLDABEL PN 60 75MM	450,00	Unidade
tubo soldavel pn 60 75mm, normatizado.			
166	TUBO SOLDABEL PN 60 85MM	250,00	Unidade
tubo soldavel pn 60 85mm, normatizado.			
167	TUBO SOLDABEL PN 6,3 20MM	250,00	Unidade
tubo soldavel pn 6,3 20mm, normatizado.			
168	TUBO SOLDABEL PN 6,3 25MM	3.000,00	Unidade
tubo soldavel pn 6,3 25mm, normatizado.			
169	TUBO SOLDABEL PN 6,3 32MM	1.500,00	Unidade
tubo soldavel pn 6,3 32mm, normatizado.			

170	TUBO SOLDAVEL PN 6,3 40MM	1.500,00	Unidade
tubo soldavel pn 6,3 40mm , normatizado.			
171	TUBO SOLDAVEL PN 80 110MM	40,00	Unidade
tubo soldavel pn 80 110mm, normatizado.			
172	VALVULA DE RETENÇÃO DE 110MM	20,00	Unidade
valvula de retenção de 110mm			
173	VALVULA DE RETENÇÃO DE 40MM	100,00	Unidade
valvula de retenção de 40mm			
174	VALVULA DE RETENÇÃO DE 50MM	100,00	Unidade
valvula de retenção de 50mm			
175	VALVULA DE RETENÇÃO DE 60MM	150,00	Unidade
valvula de retenção de 60mm			
176	VALVULA DE RETENÇÃO DE 75MM	50,00	Unidade
valvula de retenção de 75mm			
177	VALVULA DE RETENÇÃO DE 85MM	50,00	Unidade
valvula de retenção de 85mm			
178	VEDA ROSCA DE 18MMx25MTS*	300,00	Unidade
veda rosca de 18mmx25mts*			
179	VEDA ROSCA DE 18MMx50MTS*	500,00	Unidade
veda rosca de 18mmx50mts*			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 110MM	100.0	Unidade	126,97	12.697,00
ADAPTADOR SOLDAVEL DE 110MM, NBR.					
2	ANEIS DE BORRACHA PARA LUVA DEFOFO DE 150MM	80.0	Unidade	98,00	7.840,00
ANEIS DE BORRACHA PARA LUVA DEFOFO DE 150MM					
3	ANEIS DE BORRACHA PARA LUVA DEFOFO DE 200MM	80.0	Unidade	126,00	10.080,00
ANEIS DE BORRACHA PARA LUVA DEFOFO DE 200MM					
4	ANEIS DE BORRACHA PARA LUVA PBA DN100 DE 110MM*	150.0	Unidade	52,67	7.900,50
ANEIS DE BORRACHA PARA LUVA PBA DN100 DE 110MM*					
5	ANEIS DE BORRACHA PARA LUVA PBA DN50 DE 60MM	150.0	Unidade	27,50	4.125,00
ANEIS DE BORRACHA PARA LUVA PBA DN50 DE 60MM					
6	ANEIS DE BORRACHA PARA LUVA PBA DN65 DE 75MM	150.0	Unidade	43,17	6.475,50

ANEIS DE BORRACHA PARA LUVA PBA DN65 DE 75MM					
7	ANEIS DE BORRACHA PARA LUVA PBA DN75 DE 85MM	150.0	Unidade	43,60	6.540,00
ANEIS DE BORRACHA PARA LUVA PBA DN75 DE 85MM					
8	ARRUELA DE VEDAÇÃO 1/2	500.0	Unidade	2,87	1.435,00
ARRUELA DE VEDAÇÃO 1/2					
9	ARRUELA DE VEDAÇÃO 3/4	2000.0	Unidade	4,47	8.940,00
ARRUELA DE VEDAÇÃO 3/4					
10	BÓIA HIDRAULICA P/RESERVATÓRIO ALTA VAZÃO BITOLA DE 50MM	30.0	Unidade	392,67	11.780,10
BÓIA HIDRAULICA P/RESERVATÓRIO ALTA VAZÃO BITOLA DE 50MM					
11	BÓIA HIDRAULICA P/RESERVATÓRIO ALTA VAZÃO BITOLA DE 60MM	30.0	Unidade	606,17	18.185,10
BÓIA HIDRAULICA P/RESERVATÓRIO ALTA VAZÃO BITOLA DE 60MM					
12	BÓIA HIDRAULICA P/RESERVATÓRIO ALTA VAZÃO BITOLA DE 75MM	30.0	Unidade	896,67	26.900,10
BÓIA HIDRAULICA P/RESERVATÓRIO ALTA VAZÃO BITOLA DE 75MM					
13	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 20MM	80.0	Unidade	2,80	224,00
CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 20MM					
14	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 25MM	80.0	Unidade	4,10	328,00
CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 25MM					
15	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 32MM	25.0	Unidade	4,77	119,25
CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 32MM					
16	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 40MM	25.0	Unidade	9,33	233,25
CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 40MM					
17	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 50MM	25.0	Unidade	13,50	337,50
CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 50MM					
18	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 60MM	25.0	Unidade	25,67	641,75
CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 60MM					
19	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 75MM	10.0	Unidade	40,50	405,00
CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 75MM					
20	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 85MM	10.0	Unidade	75,83	758,30
CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 85MM					
21	CAPS SOLDAVEL DE 110MM	100.0	Unidade	77,97	7.797,00
CAPS SOLDAVEL DE 110MM					
22	CAPS SOLDAVEL DE 20MM	200.0	Unidade	1,13	226,00
CAPS SOLDAVEL DE 20MM					
23	CAPS SOLDAVEL DE 25MM	5000.0	Unidade	1,53	7.650,00
CAPS SOLDAVEL DE 25MM					

24	CAPS SOLDAVEL DE 32MM	700.0	Unidade	3,03	2.121,00
CAPS SOLDAVEL DE 32MM					
25	CAPS SOLDAVEL DE 40MM	600.0	Unidade	7,40	4.440,00
CAPS SOLDAVEL DE 40MM					
26	CAPS SOLDAVEL DE 50MM	600.0	Unidade	9,12	5.472,00
CAPS SOLDAVEL DE 50MM					
27	CAPS SOLDAVEL DE 60MM	700.0	Unidade	16,33	11.431,00
CAPS SOLDAVEL DE 60MM					
28	CAPS SOLDAVEL DE 75MM	200.0	Unidade	42,83	8.566,00
CAPS SOLDAVEL DE 75MM					
29	CAPS SOLDAVEL DE 85MM	200.0	Unidade	77,27	15.454,00
CAPS SOLDAVEL DE 85MM					
30	COLAR DE TOMADA DE 110x25MM	500.0	Unidade	133,33	66.665,00
COLAR DE TOMADA DE 110x25MM					
31	COLAR DE TOMADA DE 32x25MM	1000.0	Unidade	36,83	36.830,00
COLAR DE TOMADA DE 32x25MM					
32	COLAR DE TOMADA DE 40x25MM	1500.0	Unidade	46,50	69.750,00
COLAR DE TOMADA DE 40x25MM					
33	COLAR DE TOMADA DE 50x25MM	2000.0	Unidade	43,00	86.000,00
COLAR DE TOMADA DE 50x25MM					
34	COLAR DE TOMADA DE 60x25MM	3000.0	Unidade	51,00	153.000,00
COLAR DE TOMADA DE 60x25MM					
35	COLAR DE TOMADA DE 75x25MM	500.0	Unidade	114,67	57.335,00
COLAR DE TOMADA DE 75x25MM					
36	COLAR DE TOMADA DE 85x25MM	500.0	Unidade	136,33	68.165,00
COLAR DE TOMADA DE 85x25MM					
37	CURVA SOLDAVEL DE 90º 110MM	100.0	Unidade	283,67	28.367,00
CURVA SOLDAVEL DE 90º 110MM					
38	CURVA SOLDAVEL DE 90º 75MM	100.0	Unidade	145,00	14.500,00
CURVA SOLDAVEL DE 90º 75MM					
39	CURVA SOLDAVEL DE 90º 85MM	100.0	Unidade	175,33	17.533,00
CURVA SOLDAVEL DE 90º 85MM					
40	CURVA SOLDAVEL DE 90º DE 25MM	200.0	Unidade	7,47	1.494,00
CURVA SOLDAVEL DE 90º DE 25MM					
41	CURVA SOLDAVEL DE 90º DE 32MM	200.0	Unidade	13,80	2.760,00

CURVA SOLDABEL DE 90º DE 32MM					
42	CURVA SOLDABEL DE 90º DE 40MM	200.0	Unidade	27,33	5.466,00
CURVA SOLDABEL DE 90º DE 40MM					
43	CURVA SOLDABEL DE 90º DE 50MM	200.0	Unidade	47,00	9.400,00
CURVA SOLDABEL DE 90º DE 50MM					
44	CURVA SOLDABEL DE 90º DE 60MM	200.0	Unidade	57,67	11.534,00
CURVA SOLDABEL DE 90º DE 60MM					
45	HÓSTIA PARA CORTE 1/2	500.0	Unidade	17,00	8.500,00
HÓSTIA PARA CORTE 1/2					
46	HÓSTIA PARA CORTE 3/4	2000.0	Unidade	17,00	34.000,00
HÓSTIA PARA CORTE 3/4					
47	JOELHO 45º FERRO FUNDIDO HL 150MM (COM ANEL)	3.0	Unidade	1.446,00	4.338,00
JOELHO 45º FERRO FUNDIDO HL 150MM (COM ANEL)					
48	JOELHO 45º FERRO FUNDIDO HL 200MM (COM ANEL)	3.0	Unidade	1.751,00	5.253,00
JOELHO 45º FERRO FUNDIDO HL 200MM (COM ANEL)					
49	JOELHO 90º FERRO FUNDIDO HL 150MM (COM ANEL)	3.0	Unidade	1.492,67	4.478,01
JOELHO 90º FERRO FUNDIDO HL 150MM (COM ANEL)					
50	JOELHO 90º FERRO FUNDIDO HL 200MM (COM ANEL)	3.0	Unidade	1.786,67	5.360,01
JOELHO 90º FERRO FUNDIDO HL 200MM (COM ANEL)					
51	JOELHO LR DE 20MM	500.0	Unidade	2,80	1.400,00
JOELHO LR DE 20MM					
52	JOELHO LR DE 25MM	1000.0	Unidade	3,47	3.470,00
JOELHO LR DE 25MM					
53	JOELHO SOLDABEL DE 110MM	200.0	Unidade	399,00	79.800,00
JOELHO SOLDABEL DE 110MM					
54	JOELHO SOLDABEL DE 25MM	12000.0	Unidade	1,97	23.640,00
JOELHO SOLDABEL DE 25MM					
55	JOELHO SOLDABEL DE 32MM	800.0	Unidade	4,22	3.376,00
JOELHO SOLDABEL DE 32MM					
56	JOELHO SOLDABEL DE 40MM	800.0	Unidade	5,90	4.720,00
JOELHO SOLDABEL DE 40MM					
57	JOELHO SOLDABEL DE 50MM	800.0	Unidade	7,80	6.240,00
JOELHO SOLDABEL DE 50MM					
58	JOELHO SOLDABEL DE 60MM	800.0	Unidade	28,00	22.400,00
JOELHO SOLDABEL DE 60MM					

59	JOELHO SOLDABEL DE 75MM	250.0	Unidade	122,67	30.667,50
JOELHO SOLDABEL DE 75MM					
60	JOELHO SOLDABEL DE 85MM	250.0	Unidade	176,67	44.167,50
JOELHO SOLDABEL DE 85MM					
61	LACRE PARA CORTE DE ÁGUA AZUL	2000.0	Unidade	4,80	9.600,00
LACRE PARA CORTE DE ÁGUA AZUL					
62	LACRE PARA CORTE DE ÁGUA VERMELHO	3000.0	Unidade	4,80	14.400,00
LACRE PARA CORTE DE ÁGUA VERMELHO					
63	LÂMINA SERRA MANUAL 12 POLEGADAS COM 18 DENTES	2000.0	Unidade	20,00	40.000,00
LÂMINA SERRA MANUAL 12 POLEGADAS COM 18 DENTES					
64	LUVA DE CORRER DE 110MM	200.0	Unidade	205,00	41.000,00
LUVA DE CORRER DE 110MM					
65	LUVA DE CORRER DE 25MM	3000.0	Unidade	29,00	87.000,00
LUVA DE CORRER DE 25MM					
66	LUVA DE CORRER DE 32MM	1000.0	Unidade	40,63	40.630,00
LUVA DE CORRER DE 32MM					
67	LUVA DE CORRER DE 40MM	1000.0	Unidade	45,67	45.670,00
LUVA DE CORRER DE 40MM					
68	LUVA DE CORRER DE 50MM	1000.0	Unidade	54,00	54.000,00
LUVA DE CORRER DE 50MM					
69	LUVA DE CORRER DE 60MM	1500.0	Unidade	80,67	121.005,00
LUVA DE CORRER DE 60MM					
70	LUVA DE CORRER DE 75MM	200.0	Unidade	113,33	22.666,00
LUVA DE CORRER DE 75MM					
71	LUVA DE CORRER DE 85MM	200.0	Unidade	143,00	28.600,00
LUVA DE CORRER DE 85MM					
72	LUVA DE CORRER DEFOFO AZUL DE 150MM C/ANEIS	50.0	Unidade	389,33	19.466,50
LUVA DE CORRER DEFOFO AZUL DE 150MM C/ANEIS					
73	LUVA DE CORRER DEFOFO AZUL DE 200MM C/ANEIS	50.0	Unidade	558,00	27.900,00
LUVA DE CORRER DEFOFO AZUL DE 200MM C/ANEIS					
74	LUVA DE PVC BRANCA ROSCAVEL DE 25MM	500.0	Unidade	3,97	1.985,00
LUVA DE PVC BRANCA ROSCAVEL DE 25MM					
75	LUVA LR DE 25MM	12000.0	Unidade	3,87	46.440,00
LUVA LR DE 25MM					
76	LUVA SOLDABEL 85 MM	100.0	Unidade	51,33	5.133,00

LUVA SOLDAVEL 85 MM					
77	LUVA SOLDAVEL DE 110MM	100.0	Unidade	93,63	9.363,00
LUVA SOLDAVEL DE 110MM PVC MARROM					
78	LUVA SOLDAVEL DE 20MM	300.0	Unidade	1,37	411,00
LUVA SOLDAVEL DE 20MM					
79	LUVA SOLDAVEL DE 25MM	10000.0	Unidade	2,17	21.700,00
LUVA SOLDAVEL DE 25MM					
80	LUVA SOLDAVEL DE 32MM	3000.0	Unidade	2,90	8.700,00
LUVA SOLDAVEL DE 32MM					
81	LUVA SOLDAVEL DE 40MM	3000.0	Unidade	6,17	18.510,00
LUVA SOLDAVEL DE 40MM					
82	LUVA SOLDAVEL DE 50MM	3000.0	Unidade	7,83	23.490,00
LUVA SOLDAVEL DE 50MM					
83	LUVA SOLDAVEL DE 60MM	5000.0	Unidade	19,17	95.850,00
LUVA SOLDAVEL DE 60MM					
84	LUVA SOLDÁVEL DE 75MM	100.0	Unidade	36,60	3.660,00
LUVA SOLDÁVEL DE 75MM					
85	PLUGUE ROSCAVEL DE 20MM	50.0	Unidade	2,30	115,00
PLUGUE ROSCAVEL DE 20MM					
86	PLUGUE ROSCAVEL DE 25MM	100.0	Unidade	3,60	360,00
PLUGUE ROSCAVEL DE 25MM					
87	PLUGUE ROSCAVEL DE 50MM	50.0	Unidade	28,67	1.433,50
PLUGUE ROSCAVEL DE 50MM					
88	PLUGUE ROSCAVEL DE 60MM*	30.0	Unidade	37,80	1.134,00
PLUGUE ROSCAVEL DE 60MM*					
89	REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL DE 25x20MM*	400.0	Unidade	2,63	1.052,00
REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL DE 25x20MM*					
90	REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL DE 32x25MM	600.0	Unidade	3,10	1.860,00
REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL DE 32x25MM					
91	REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL DE 40x25MM	400.0	Unidade	5,67	2.268,00
REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL DE 40x25MM					
92	REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL DE 40x32MM	500.0	Unidade	6,40	3.200,00
REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL DE 40x32MM					
93	REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL DE 50x25MM	600.0	Unidade	7,67	4.602,00
REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL DE 50x25MM					

94	REDUÇÃO 50x32MM	CURTA	SOLDAVEL	DE	400.0	Unidade	8,50	3.400,00
REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 50x32MM								
95	REDUÇÃO 50x40MM	CURTA	SOLDAVEL	DE	300.0	Unidade	9,30	2.790,00
REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 50x40MM								
96	REDUÇÃO 60x25MM	CURTA	SOLDAVEL	DE	300.0	Unidade	12,17	3.651,00
REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 60x25MM								
97	REDUÇÃO 60x32MM	CURTA	SOLDAVEL	DE	300.0	Unidade	14,30	4.290,00
REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 60x32MM								
98	REDUÇÃO 60x40MM	CURTA	SOLDAVEL	DE	500.0	Unidade	14,67	7.335,00
REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 60x40MM								
99	REDUÇÃO 60x50MM	CURTA	SOLDAVEL	DE	500.0	Unidade	16,63	8.315,00
REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 60x50MM								
100	REDUÇÃO 75x50MM	CURTA	SOLDAVEL	DE	300.0	Unidade	29,00	8.700,00
REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 75x50MM								
101	REDUÇÃO 75x60MM	CURTA	SOLDAVEL	DE	300.0	Unidade	29,00	8.700,00
REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL DE 75x60MM								
102	REDUÇÃO 110x60MM	LONGA	SOLDAVEL	DE	200.0	Unidade	71,00	14.200,00
REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL DE 110x60MM								
103	REDUÇÃO 110x75MM	LONGA	SOLDAVEL	DE	200.0	Unidade	94,33	18.866,00
REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL DE 110x75MM								
104	REDUÇÃO 110x85MM	LONGA	SOLDAVEL	DE	200.0	Unidade	118,67	23.734,00
REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL DE 110x85MM								
105	REDUÇÃO 32x25MM*	LONGA	SOLDAVEL	DE	400.0	UNID	3,80	1.520,00
REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL DE 32x25MM*								
106	REDUÇÃO 40x25MM	LONGA	SOLDAVEL	DE	400.0	Unidade	3,30	1.320,00
REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL DE 40x25MM								
107	REDUÇÃO 50x25MM	LONGA	SOLDAVEL	DE	500.0	Unidade	3,57	1.785,00
REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL DE 50x25MM								
108	REDUÇÃO 75x50MM	LONGA	SOLDAVEL	DE	400.0	Unidade	17,33	6.932,00
REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL DE 75x50MM								
109	REDUÇÃO 85x60MM	LONGA	SOLDAVEL	DE	300.0	Unidade	19,90	5.970,00
REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL DE 85x60MM								
110	REDUÇÃO 85x75MM	LONGA	SOLDAVEL	DE	300.0	Unidade	23,00	6.900,00
REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL DE 85x75MM								
111	REGISTRO 25MM	BORBOLETA	SOLDAVEL	DE	3000.0	Unidade	14,33	42.990,00

REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL DE 25MM					
112	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL LISO DE 110MM	100.0	Unidade	500,00	50.000,00
REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL LISO DE 110MM					
113	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL LISO DE 32MM	1000.0	Unidade	22,33	22.330,00
REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL LISO DE 32MM					
114	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL LISO DE 40MM	1000.0	Unidade	35,00	35.000,00
REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL LISO DE 40MM					
115	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL LISO DE 50MM	1000.0	Unidade	45,67	45.670,00
REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL LISO DE 50MM					
116	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL LISO DE 60MM	1500.0	Unidade	85,33	127.995,00
REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL LISO DE 60MM					
117	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL LISO DE 75MM	300.0	Unidade	178,33	53.499,00
REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL LISO DE 75MM					
118	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL LISO DE 85MM	300.0	Unidade	278,33	83.499,00
REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL LISO DE 85MM					
119	REGISTRO DE GAVETA DE 110MM	15.0	Unidade	1.880,00	28.200,00
REGISTRO DE GAVETA DE 110MM					
120	REGISTRO DE GAVETA DE 60MM	25.0	Unidade	310,00	7.750,00
REGISTRO DE GAVETA DE 60MM					
121	REGISTRO DE GAVETA DE 75MM	20.0	Unidade	526,67	10.533,40
REGISTRO DE GAVETA DE 75MM					
122	REGISTRO DE GAVETA DE 85MM	20.0	Unidade	886,67	17.733,40
REGISTRO DE GAVETA DE 85MM					
123	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO FLANGEADO DN 100MM 8 FUIROS C/VOLANTE	10.0	Unidade	2.546,67	25.466,70
REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO FLANGEADO DN 100MM 8 FUIROS C/VOLANTE					
124	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO FLANGEADO DN 150MM 8 FUIROS C/VOLANTE	15.0	Unidade	4.112,67	61.690,05
REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO FLANGEADO DN 150MM 8 FUIROS C/VOLANTE					
125	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO FLANGEADO DN 200MM 8 FUIROS C/VOLANTE	15.0	Unidade	5.716,67	85.750,05
REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO FLANGEADO DN 200MM 8 FUIROS C/VOLANTE					
126	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO PVC PBA CABEÇOTE DE 110MM	4.0	Unidade	2.816,67	11.266,68
REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO PVC PBA CABEÇOTE DE 110MM					
127	REGISTRO GAVETA DE FERRO FUNDIDO DN250 12 FUIROS C/VOLANTE	8.0	Unidade	7.780,00	62.240,00
REGISTRO GAVETA DE FERRO FUNDIDO DN250 12 FUIROS C/VOLANTE					
128	REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO PARA PVC CABEÇOTE DN150mm	4.0	Unidade	4.126,67	16.506,68

REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO PARA PVC CABEÇOTE DN150mm					
129	TE LR DE 25MM	250.0	Unidade	2,97	742,50
TE LR DE 25MM					
130	TE SOLDAVEL DE 110MM	350.0	Unidade	290,67	101.734,50
TE SOLDAVEL DE 110MM					
131	TE SOLDAVEL DE 110x60MM	200.0	Unidade	187,00	37.400,00
TE SOLDAVEL DE 110x60MM					
132	TE SOLDAVEL DE 25MM*	2000.0	Unidade	2,63	5.260,00
TE SOLDAVEL DE 25MM*					
133	TE SOLDAVEL DE 32MM	1000.0	Unidade	5,57	5.570,00
TE SOLDAVEL DE 32MM					
134	TE SOLDAVEL DE 32x25MM*	200.0	Unidade	10,50	2.100,00
TE SOLDAVEL DE 32x25MM*					
135	TE SOLDAVEL DE 40MM	1000.0	Unidade	13,50	13.500,00
TE SOLDAVEL DE 40MM					
136	TE SOLDAVEL DE 40x25MM	200.0	Unidade	12,60	2.520,00
TE SOLDAVEL DE 40x25MM					
137	TE SOLDAVEL DE 50MM	1000.0	Unidade	15,50	15.500,00
TE SOLDAVEL DE 50MM					
138	TE SOLDAVEL DE 50x25MM	200.0	Unidade	15,93	3.186,00
TE SOLDAVEL DE 50x25MM					
139	TE SOLDAVEL DE 60MM	1000.0	Unidade	52,67	52.670,00
TE SOLDAVEL DE 60MM					
140	TE SOLDAVEL DE 60x25MM	200.0	Unidade	30,00	6.000,00
TE SOLDAVEL DE 60x25MM					
141	TE SOLDAVEL DE 75MM	350.0	Unidade	81,67	28.584,50
TE SOLDAVEL DE 75MM					
142	TE SOLDAVEL DE 75x60MM	200.0	Unidade	108,00	21.600,00
TE SOLDAVEL DE 75x60MM					
143	TE SOLDAVEL DE 85MM	350.0	Unidade	149,67	52.384,50
TE SOLDAVEL DE 85MM					
144	TE SOLDAVEL DE 85x60MM	200.0	Unidade	167,00	33.400,00
TE SOLDAVEL DE 85x60MM					
145	TE SOLDAVEL DE 85x75MM	200.0	Unidade	181,00	36.200,00
TE SOLDAVEL DE 85x75MM					

146	TORNEIRA DE JARDIM 3/4	200.0	Unidade	3,83	766,00
TORNEIRA DE JARDIM 3/4					
147	TUBETE 3/4	1000.0	Unidade	9,43	9.430,00
TUBETE 3/4					
148	TUBO DEFOFO INFRA DN200	15.0	UNID	1.853,33	27.799,95
TUBO DEFOFO INFRA DN200, NORMATIZADO					
149	TUBO PBA DE 110MM COM ANEIS*	20.0	UNID	525,00	10.500,00
TUBO PBA DE 110MM COM ANEIS, NORMATIZADO.					
150	TUBO PBA DE 60MM COM ANEIS*	400.0	UNID	185,00	74.000,00
TUBO PBA DE 60MM COM ANEIS* NORMATIZADO					
151	TUBO PBA DE 75MM COM ANEIS	400.0	UNID	383,33	153.332,00
TUBO PBA DE 75MM COM ANEIS, NORMATIZADO					
152	TUBO PBA DE 85MM COM ANEIS	400.0	UNID	383,33	153.332,00
TUBO PBA DE 85MM COM ANEIS, NORMATIZADO					
153	TUBOS DE PEAD PE100 ISO4427 250 PN 8 OF 3194 COM FLANGES	10.0	Unidade	3.880,00	38.800,00
TUBOS DE PEAD PE100 ISO4427 250 PN 8 OF 3194 COM FLANGES					
154	TUBO SOLDAVEL PN 60 50MM	1500.0	Unidade	133,33	199.995,00
TUBO SOLDAVEL PN 60 50MM, NORMATIZADO.					
155	TUBO SOLDAVEL PN 60 60MM	2000.0	Unidade	266,67	533.340,00
TUBO SOLDAVEL PN 60 60MM, NORMATIZADO.					
156	TUBO SOLDAVEL PN 60 75MM	450.0	Unidade	445,00	200.250,00
TUBO SOLDAVEL PN 60 75MM, NORMATIZADO.					
157	TUBO SOLDAVEL PN 60 85MM	250.0	Unidade	626,67	156.667,50
TUBO SOLDAVEL PN 60 85MM, NORMATIZADO.					
158	TUBO SOLDAVEL PN 6,3 20MM	250.0	Unidade	25,00	6.250,00
TUBO SOLDAVEL PN 6,3 20MM, NORMATIZADO.					
159	TUBO SOLDAVEL PN 6,3 25MM	3000.0	Unidade	30,33	90.990,00
TUBO SOLDAVEL PN 6,3 25MM, NORMATIZADO.					
160	TUBO SOLDAVEL PN 6,3 32MM	1500.0	Unidade	67,00	100.500,00
TUBO SOLDAVEL PN 6,3 32MM, NORMATIZADO.					
161	TUBO SOLDAVEL PN 6,3 40MM	1500.0	Unidade	120,00	180.000,00
TUBO SOLDAVEL PN 6,3 40MM , NORMATIZADO.					
162	TUBO SOLDAVEL PN 80 110MM	40.0	Unidade	1.041,33	41.653,20
TUBO SOLDAVEL PN 80 110MM, NORMATIZADO.					
163	VALVULA DE RETENÇÃO DE 110MM	20.0	Unidade	950,00	19.000,00

VALVULA DE RETENÇÃO DE 110MM					
164	VALVULA DE RETENÇÃO DE 40MM	100.0	Unidade	290,00	29.000,00
VALVULA DE RETENÇÃO DE 40MM					
165	VALVULA DE RETENÇÃO DE 50MM	100.0	Unidade	318,33	31.833,00
VALVULA DE RETENÇÃO DE 50MM					
166	VALVULA DE RETENÇÃO DE 60MM	150.0	Unidade	351,67	52.750,50
VALVULA DE RETENÇÃO DE 60MM					
167	VALVULA DE RETENÇÃO DE 75MM	50.0	Unidade	523,33	26.166,50
VALVULA DE RETENÇÃO DE 75MM					
168	VALVULA DE RETENÇÃO DE 85MM	50.0	Unidade	941,67	47.083,50
VALVULA DE RETENÇÃO DE 85MM					
169	VEDA ROSCA DE 18MMx25MTS*	300.0	Unidade	5,00	1.500,00
VEDA ROSCA DE 18MMx25MTS*					
170	VEDA ROSCA DE 18MMx50MTS*	500.0	Unidade	14,63	7.315,00
VEDA ROSCA DE 18MMx50MTS*					
171	ADESIVO PVC BISNAGA 75G PARA TUBOS DE PVC RIGIDOS	5000.0	Unidade	13,17	65.850,00
ADESIVO PVC BISNAGA 75G PARA TUBOS DE PVC RIGIDOS					
172	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 25MM	4000.0	UNID	2,10	8.400,00
ADAPTADOR SOLDAVEL DE 25MM, NBR.					
173	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 32MM.	500.0	Unidade	3,17	1.585,00
ADAPTADOR SOLDAVEL DE 32MM, NBR.					
174	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 40MM	500.0	UNID	6,63	3.315,00
ADAPTADOR SOLDAVEL DE 40MM, NBR.					
175	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 50MM	500.0	UNID	8,38	4.190,00
ADAPTADOR SOLDAVEL DE 50MM, NBR.					
176	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 60MM	500.0	UNID	14,63	7.315,00
ADAPTADOR SOLDAVEL DE 60MM, NBR.					
177	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 75MM	200.0	UNID	45,33	9.066,00
ADAPTADOR SOLDAVEL DE 75MM, NBR.					
178	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 85MM	200.0	UNID	68,67	13.734,00
ADAPTADOR SOLDAVEL DE 85MM, NBR.					
179	ADAPTADOR TUBO MANGUEIRA PEAD 20 MM X TUBO 3/4	600.0	Unidade	11,95	7.170,00
ADAPTADOR TUBO MANGUEIRA PEAD 20 MM X TUBO 3/4, NBR.					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.550.674,48 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Camaral Rodrigues Moreira, 136, Centro, Ipueiras / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela

Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios

eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar

e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais

demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificativa clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Ipueiras/CE,